

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.814, DE 2017, DO SENADO FEDERAL, QUE "INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E REVOGA A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, A LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DISPOSITIVOS DA LEI Nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011".**

## **REQUERIMENTO Nº , DE 2018**

**(Do Sr. JOÃO CARLOS BACELAR)**

Requer seja realizada Audiência Pública na Comissão Especial para debater o PL 6814, de 2017, que "Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública"..

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 117, VIII, c/c art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, nesta Comissão Especial, que "Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública", para debater sobre as exigências técnicas e de qualidade tanto para a fase de elaboração de projetos quanto à execução e fiscalização de obras.

Para que aconteça a audiência, sugerimos que seja convidada a **ANETRANS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.**

### **JUSTIFICATIVA**

A realização de audiências públicas incentiva o debate entre as entidades e os órgãos contratados e a ANETRANS poderá contribuir para o debate e apresentar relevantes considerações em relação aos serviços de engenharia consultiva.

Diante da inquestionável importância do serviço das empresas de Engenharia Consultiva, que defendem que as contratações ocorram precedidas do devido planejamento, pautados na melhor técnica e com

emprego da tecnologia apropriada, o que acarreta grande economia para a administração pública, em especial pelo incremento da qualidade e segurança, redução do tempo de execução do serviço e sua efetiva conclusão, não podemos deixar de convidar a instituição mencionada para colaborar com os debates.

Diante do exposto, contamos com apoio dos nobres Pares para aprovação deste Requerimento.

Sala de comissões,        de março de 2018.

**JOÃO CARLOS BACELAR**

Deputado Federal – PR/BA